

## PORTARIA Nº 330/2013- DG

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e poderes e considerando a competência estabelecida no **Art. 22, inciso I, da Lei n.º 9.503**, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto nas **Resoluções nº 231 - CONTRAN**, de 25 de fevereiro de 2007 e **Resolução nº 241 - CONTRAN**, de 22 de junho de 2007, e **Portaria 019/91 - DENATRAN** e seus anexos que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículo;

Considerando, o disposto na **Portaria nº 272/2007 DENATRAN** que estabelece sistema de rastreamento dos lacres numerados;

Considerando, o disposto na **Portaria nº 256/2013-DG**, que fixa data para implantação do sistema de rastreamento dos lacres numerados;

Considerando, os termos de Convênio n.º 024/2012 firmado entre **DETRAN/PR e AFAPLACAS/PR**;

RESOLVE:

**Art.1º**- Estabelecer, a partir de 01 de junho de 2013, que seja emitido nos processos da área de veículos nas solicitações de serviço referente a Primeiro emplacamento, Transferência com Troca de Município, Mudança de Município e Registro de Outro Estado, a guia do serviço de lacre, código n.º 2.018.00.6, constante da tabela de serviços do DETRAN/PR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigência a partir de 01 de junho de 2013.

Gabinete do Diretor Geral, em 29 de maio de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva,  
**Diretor-Geral.**